



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 240 - Educação Visual e Tecnológica

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

21^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 240 - Educação Visual e Tecnológica

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
680	3539813489	MARILINA GONÇALVES DA COSTA CAMPOS	161949 - Agrupamento de Escolas de Esmoriz/Ovar Norte	EXT	14	TEMPORÁRIO	
696	8453423652	LUÍS GUALDINO FERNANDES CARVALHO	152638 - Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima	EXT	18	TEMPORÁRIO	
879	9932513520	VERA CRISTINA DE OLIVEIRA VALADAS DIAS	170458 - Agrupamento de Escolas de Benavente	EXT	18	TEMPORÁRIO	
883	4992699499	CRISTINA ISABEL FRAZÃO MENDONÇA	172170 - Agrupamento de Escolas Raul Proença, Caldas da Rainha	EXT	14	TEMPORÁRIO	
889	7775712589	ANA PAULA GOMES PORTUGAL	171554 - Agrupamento de Escolas D. Carlos I, Sintra	EXT	12	TEMPORÁRIO	
902	7851217806	ANABELA GONÇALVES PAIS GOMES	145348 - Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António	EXT	20	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT' - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).